



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Castelândia

FONE:(0XX64) 649 - 1166 - FAX: (0XX64) 649 - 1140

Lei n.º 301/2003.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar materiais Esportivos e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA, Estado de Goiás **APROVOU** a e eu PREFEITO MUNICIPAL **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar materiais Esportivos e gasto com transportes aos atletas do Município.

Art. 2º - O controle das doações constantes do artigo anterior se fará através da Secretaria da Promoção Social, obedecendo-se as cautelas legais.

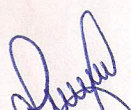
Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrá através de dotação própria do orçamento em vigor, podendo, se necessário, abrir crédito suplementar ou especial.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2003.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de março de 2003.


EDNALDO ANDRADE MIGUEL
Prefeito Municipal


SANDRA REGINA L. MOREIRA
Sec. Adm. Fez e Planejamento

eliene/ proj lei doação mat esportivo

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

Declaro para os fins de direito aos termos do Art. 8º, § 2º, combinado com o artigo 87 da Constituição Municipal que este documento foi publicado no Murai desta Prefeitura, aos dias

13.03.03. 15.03.03

Sandra Regina L. Moreira
Sec. Adm. Fez e Planej.